



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90001/2026

PROCESSO Nº 0526/2025

O objeto consiste na contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, compreendendo: Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Análise Ergonômica do Trabalho (AET); Perícias em Atestados Médicos; Homologação de Atestados Médicos; Apoio à instalação e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), bem como a realização de treinamento anual, a critério de solicitação do órgão, para membros designados para a comissão; Programa de Exames Periódicos de Saúde (PEPS); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realizado e assinado por médico profissional especializado; Realização da gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes à SST para plataforma do e-Social); Assessoramento, no preenchimento e transmissão dos dados referentes às Comunicações de Acidente do Trabalho – CAT;

ANEXOS:

- I. Termo de Referência**
- II. Modelo de Proposta**
- III. Modelo de Contrato**

ITEM ASSUNTO

- 01 DO OBJETO**
- 02 DA PARTICIPAÇÃO**
- 03 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**
- 04 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 05 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 06 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 07 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 08 DA DESCONEXÃO**



-
- 09 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
 - 10 DA HABILITAÇÃO**
 - 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
 - 12 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**
 - 13 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
 - 14 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
 - 15 DOS RECURSOS**
 - 16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
 - 17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
 - 19 DO PAGAMENTO**
 - 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
 - 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90001/2026

UASG – 926655

PROCESSO Nº 0526/2025

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **07/01/2026, às 09:00h.**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **17/12/2025, às 08:00h.**

Data e horário de término para recebimento das propostas: **07/01/2026, às 09:00h.**

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br



O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFO-SEC nº 114, de 15 de maio de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** em grupo único, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislações correlatas, bem como das demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, compreendendo: Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Análise Ergonômica do Trabalho (AET); Perícias em Atestados Médicos; Homologação de Atestados Médicos; Apoio à instalação e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), bem como a realização de treinamento anual, a critério de solicitação do órgão, para membros designados para a comissão; Programa de Exames Periódicos de Saúde (PEPS); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realizado e assinado por médico profissional especializado; Realização da gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes à SST para plataforma do e-Social); Assessoramento, no preenchimento e transmissão dos dados referentes às Comunicações de Acidente do Trabalho – CAT.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

- 2.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 2.1.3.** Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).



2.2. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes do Edital, poderá participar desta contratação consórcio de empresas, atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas no Edital.

2.3. Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.4. A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.5. As consorciadas deverão apresentar além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação de cada consorciado.

2.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

2.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes. Os consorciados deverão apresentar compromisso que serão solidários entre si.

2.8. Conforme o § 1º do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 fica estabelecido o acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

2.9. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.10. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS



3.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.1.1. A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.

3.1.2. A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. Os licitantes encaminharão, quando solicitado pelo pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema (as extensões aceitas para o arquivo são: SXW, DOC, RTF, TXT, ZIP, PDF e ODT), a proposta de preços atualizada ao último lance e após a aprovação da proposta os documentos de habilitação, quando solicitado pelo dirigente do certame.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Durante a realização do pregão, a comunicação com o Pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio de endereço eletrônico, conforme o e-mail constante no Edital e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** A licitação será em Lote Único, contendo 1 item:
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para o CFO.
- 6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9.** Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no sitio comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão as do Edital.
- 6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

7.7. As licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertados e registrados pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



-
- 7.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.
- 7.15.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.22.1. Para efeito de comprovação do disposto no subitem acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Se não houver desempate será assegurada a preferência conforme o § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e seus incisos.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.27. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de **2 (duas) horas**, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Durante a realização do pregão, a comunicação com o pregoeiro dar-se-á **exclusivamente** por meio de endereço eletrônico licitacoes@cfo.org.br, e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.



9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não comprometam o valor global ou contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação,



pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.249, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, em suporte documental físico, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Conforme art. 15 da Lei 14.133/2021, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

10.6.1. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

10.6.2. A indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

10.6.3. A admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



10.6.4. A impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

10.6.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.6.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

10.6.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Habilidação Jurídica

10.9.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

10.10. Regularidades Fiscal e Trabalhista

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.10.2. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedia conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.10.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estatal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre.



10.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira

10.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.11-1.1. A certidão referida no subitem acima que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.11-3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.11-3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11-3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.11-3.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência (IS) e Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \text{ Igual ou Superior a 1,00}$$

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \text{ Igual ou Superior a 1,00}$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ Igual ou Inferior a 0,5}$$

10.12. Qualificação Técnica

10.12.1. Para a comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos em relação ao objeto da licitação.

10.12.2. Declaração indicando suas instalações e recursos disponíveis para a prestação dos serviços, no tocante à estrutura da empresa e disponibilidade de pessoal administrativo, informando o endereço completo onde se situam estas instalações.

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).

11.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



11.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

12.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail licitacoes@cfo.org.br, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: SHIN CA 7 Lote 2 – CEP: 71.503-507 – Brasília – DF, de



segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h. Quando enviada por *e-mail*, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço: licitacoes@cfo.org.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

14.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de informação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de informação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de informação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da informação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CFO, situado no SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), *e-mail*, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por *e-mail* ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 12 e 13).

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura.

19.2 A nota fiscal/ fatura deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, contendo o detalhamento dos produtos, depois de cumpridas as formalidades legais.

19.3 A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor da contratada na instituição bancária indicada na nota fiscal/fatura, devendo para isso ficar



explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou ainda por meio de boleto bancário.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014-Serviços de Medicina do Trabalho

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.6. fraudar a licitação

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



-
- 20.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 20.1.7.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 20.2.1.1.** advertência;
- 20.2.1.2.** multa;
- 20.2.1.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
- 20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 20.3.4.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua informação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da informação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem os processos, prevalecerá as deste Edital.

21.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal da Transparência do CFO (<http://transparenciacfo.org.br/>), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

O valor estimado para contratação dos serviços é de R\$ 19.402,00 (dezenove mil, quatrocentos e dois reais).



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparenciacfo.org.br>, ou poderão ser retirados no Conselho Federal de Odontologia – SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas. Telefone para contato: (61) 3033-4499.

Brasília – 17 de dezembro de 2025

COMPRAS/JAMJ

De acordo,
Romildo José de Siqueira Bringel CD
Presidente do CFO

**ANEXO I DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.2. O objeto consiste na contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, compreendendo: Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Análise Ergonômica do Trabalho (AET); Perícias em Atestados Médicos; Homologação de Atestados Médicos; Apoio à instalação e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), bem como a realização de treinamento anual, a critério de solicitação do órgão, para membros designados para a comissão; Programa de Exames Periódicos de Saúde (PEPS); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realizado e assinado por médico profissional especializado; Realização da gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes à SST para plataforma do e-Social); Assessoramento, no preenchimento e transmissão dos dados referentes às Comunicações de Acidente do Trabalho – CAT;

1.3. A fim de que sejam cumpridas todas as obrigações legais do CFO referentes aos Programas de Prevenção de Segurança do Trabalho, a contratada deverá realizar todos os serviços e exigências legais constantes nas normas regulamentadoras e nas demais legislações que normatizam cada um dos itens do objeto, não ficando, portanto, adstrita aos serviços elencados, de maneira exemplificativa, no edital ou neste termo de referência.

1.4. A prestação de todos os serviços contratados deverá atender a sede do Conselho Federal de Odontologia (CFO), localizado em Brasília-DF, e seu Escritório de Representação, localizado em São Paulo-SP, bem como todos os seus empregados.



LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE APROXIMADA DE EMPREGADOS
SEDE Conselho Federal de Odontologia	Quadra CA-07 Lote 2 Lago Norte, Brasília – DF, CEP: 71.503-507	86
Escritório de Representação	Edifício Berrini 1681, Conjunto 101, 10º andar – Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1681 – Cidade Monções - São Paulo	7

1.5. O quantitativo de empregados é aproximado, podendo sofrer alterações durante a contratação, sem que implique em deduções ou acréscimos de valores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFO/CROs, conforme declarado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação será realizada de forma indivisível, considerando que a unificação do objeto permite maior economia de escala, melhor gestão contratual e compatibilidade técnica entre os diversos serviços de saúde e segurança do trabalho, conforme indicado no ETP.

2.3. A segurança e saúde dos trabalhadores e trabalhadoras é tema relevante e constitui um direito fundamental previsto na Constituição Federal brasileira, conforme inciso XXII do artigo 7º: “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.”

2.4. A criação da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST) através do Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, corrobora a relevância nacional do tema.

2.5. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aprovada em 1943 e suas atualizações, em especial na matéria de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a edição de Normas Regulamentadoras do tema reafirmam a relevância da saúde ocupacional no cenário nacional e a importância da instituição de medidas de proteção à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras.

2.6. A NR-1 dispõe no item 1.2.1.1 que as Normas Regulamentadoras são de observância obrigatória pelos órgãos e instituições públicas da Administração direta e indireta, de todos os Poderes e do Ministério Público que possuam empregados regidos pela CLT.



2.7. O CFO está desobrigado de manter médico do trabalho em virtude de sua natureza e quadro de pessoal, conforme Dimensionamento do SESMT da Norma Reguladora nº 4 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a partir de uma análise técnica da empresa, dando veracidade ao grau de risco empregado no CFO. No entanto, deve indicar médico do trabalho para coordenar o PCMSO (Portaria nº 24/1994 do MTE/Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador).

2.8. Considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, torna-se indispensável a contratação pretendida.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. Aplica-se ao CFO as disposições legais contidas na Norma Reguladora nº 07 instituída pelas Portarias nº 3.214 de 08/06/78 e nº 24 de 29/12/94; Norma Reguladora nº 9, instituída pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78; Normas Reguladoras nº 4, 5 e 15, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; e Portarias nº 25, de 29/12/94, DOU de 30/12/94, republicada no de 15/02/95 e nº 8, de 08/05/96, ambas do Secretário de Segurança e Saúde no Trabalho, que estabelecem a obrigatoriedade de manter Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do empregado no local de trabalho.

3.2. O dimensionamento do SESMT vincula-se à gradação do risco e à atividade principal. Assim, de acordo com a Norma Reguladora nº 4, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que trata da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o CFO enquadra-se no grau de risco “1” - código 84.11-6, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela empresa contratada ou sob demanda, conforme a necessidade do CFO.

5. DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS

5.1. A contratada para a prestação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, deverá elaborar, implementar e executar:

- Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

-
- Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO);
 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);
 - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
 - Análise Ergonômica do Trabalho (AET);
 - Apoio à instalação e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), bem como a realização de treinamento anual, a critério de solicitação do órgão, para membros designados para a comissão;
 - Programa de Exames Periódicos de Saúde (PEPS);
 - Homologação de Atestados Médicos;
 - Perícias em Atestados Médicos;
 - Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
 - Realização da gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes à SST para plataforma do e-Social, de maneira a não sofrer sanções por descumprimento das legislações);
 - Assessoramento, no preenchimento e transmissão dos dados referentes às Comunicações de Acidente do Trabalho – CAT e suporte na confecção desta comunicação.

6. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

6.1. Tem o objetivo de promover a preservação da saúde e da integridade dos profissionais. Portanto, o SESMT é destinado à prevenção dos acidentes de trabalho e à promoção da Segurança e Saúde do Trabalho (SST), incumbindo à contratada, entre outros serviços exigidos pelas normas regulamentadoras:

- a)** Elaboração do inventário de riscos;
- b)** Acompanhar a implementação do plano de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;



-
- c) Implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecida na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
 - d) Elaborar plano de trabalho e monitorar metas, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho;
 - e) Responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividades executadas pela organização;
 - f) Manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
 - g) Promover a realização de atividades de orientação, informação e conscientização dos profissionais para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
 - h) Propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos profissionais;
 - i) Conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR;
 - j) Compartilhar informações relevantes para a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho com outros SESMT de uma mesma organização, assim como a CIPA, quando por esta solicitado;
 - k) Conduzir os trabalhos visando a emissão dos laudos de periculosidade, insalubridade, ergonomia e LTCAT; e
 - l) Acompanhar e participar nas ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07).

6.2. A fim de que sejam cumpridas todas as obrigações legais do CFO referentes ao SESMT, a contratada deverá realizar todos os serviços e exigências legais constantes nas normas regulamentadoras e nas demais legislações que normatizam esse objeto, não ficando, portanto, adstrita aos serviços elencados, de forma exemplificativa, no edital ou nesse Termo de Referência.

7. GERENCIAMENTO DE RISCO OCUPACIONAL – GRO



7.1. O gerenciamento de riscos ocupacionais, presente na NR 1, deve ser utilizado para fins de prevenção e gerenciamento dos riscos ocupacionais.

7.2. A contratada deverá elaborar, atualizar e acompanhar durante a vigência contratual o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO.

8. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

8.1. Consiste na promoção e preservação da saúde dos empregados com base nos riscos à saúde dos empregados, especialmente os identificados nas avaliações previstas na NR-7. Caberá à Contratada a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7, tomando-se por base o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) elaborado.

8.2. O PCMSO deverá ser elaborado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, mais propriamente pelo(a) médico(a) do trabalho, mediante comprovação de sua capacidade técnica e legal e de seu vínculo empregatício com a Contratada.

8.2.1. Os dados do médico responsável pela elaboração do PCMSO, como nome, especialidade, número do registro do conselho profissional e assinatura (podendo ser digitalizada) deverão integrar o documento elaborado.

8.3. Em todas as etapas de elaboração do PCMSO devem ser respeitadas as leis de sigilo profissional.

8.4. Exames médicos que envolvem: (i) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, e (ii) exames complementares, conforme procedimentos médicos a seguir:

8.4.1. Exame Médico Admisional, compreendendo: exame físico e mental. A contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida.

8.4.2. Exames periódicos: avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a saúde do empregado e, identificar precocemente patologias, devendo ser: (i) anual: para os empregados menores de 18 (dezoito) anos e maiores de quarenta e cinco anos de idade; (ii) bienal: para os empregados entre dezoito anos e quarenta e cinco anos de idade.

8.4.3. Exames demissionais: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente dentro dos 10 (dez) dias que antecederem o desligamento definitivo do empregado do CFO.



8.4.4. Avaliação de retorno ao trabalho: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, se a ausência do empregado for por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, seja por motivo de doença, acidente ou parto.

8.4.5. Avaliação para mudança de função: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente antes da data da mudança, desde que a mudança implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança.

8.4.6. Em todas as avaliações elencadas no item 8.3. devem estar contempladas a realização de exame clínico e exames complementares, devidamente discriminados e conforme disposto na NR-7, nas demais normas regulamentadoras, bem como, nas legislações e publicações relacionadas ao tema.

8.5. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: a cada avaliação médica ocupacional realizada, o médico da contratada deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em 2 (duas) vias.

8.6. Homologação de Atestados Médicos: a contratada deverá realizar a homologação de atestados médicos referentes a licenças médicas concedidas por período superiores a 3 (três) dias.

8.7. Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS: a contratada deverá realizar a avaliação de atestados médicos referentes a licenças médicas concedidas por período superior a 15 (quinze) dias.

8.8. Prontuário Clínico Individual: os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional devem ser anotados em um prontuário individual e permanecer sob a responsabilidade do Médico Coordenador do Programa, devendo ser guardado por 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado. Havendo substituição do médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

8.9. Relatório Anual: a contratada deverá elaborar o relatório anual, com as ações de saúde a serem executadas, conforme modelo indicado na NR nº 7.

8.10. O PCMSO deverá ser documentado em meios físico e eletrônico, formatos Doc e PDF, com fornecimento de todas as cópias à Contratante, sendo que as cópias físicas deverão ser entregues encadernadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

8.11. A fim de que sejam cumpridas todas as obrigações legais do CFO referentes ao PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCSMO, a contratada deverá estruturar o PCSMO a fim de atender integralmente às legislações e regulamentações relacionadas ao tema, em especial à Norma



Regulamentadora NR-7, não ficando, portanto, adstrita aos serviços elencados no edital ou nesse termo de referência.

9. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

9.1. Documento que relaciona as atividades existentes na Organização com as categorias de perigos e riscos que podem comprometer a segurança e a saúde dos profissionais. A contratada deve elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do CFO após o devido processo de avaliação dos riscos ocupacionais e atendimento das formalidades necessárias, em cumprimento integral à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes.

9.1.1. A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação da versão digital preliminar do PGR e seus anexos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

9.1.2. A CONTRATADA deve encaminhar à CONTRATANTE a versão preliminar do PGR, composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, ao CONTRATANTE, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, para leitura em formato “pdf”, para aprovação da Área de Recursos Humanos do CFO;

9.1.3. A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico;

9.1.4. A CONTRATANTE poderá demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos;

9.1.5. A elaboração do PGR (até a entrega da versão definitiva) deve ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

9.1.6. A fim de que sejam cumpridas todas as obrigações legais do CFO referentes ao Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, a contratada deverá realizar todos os serviços e exigências legais constantes nas normas regulamentadoras e nas demais legislações que normatizam esse objeto.

10. AET – Análise Ergonômica do Trabalho

10.1. A contratada deverá elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento do AET.

10.2. O Laudo de Ergonomia deverá ser entregue pela contratada em até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**11. Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)**

-
- 11.1.** A contratada deverá elaborar, atualizar e acompanhar o LTIP.
- 11.2.** O LTIP deverá ser disponibilizado pela contratada em até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

12. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

-
- 12.1.** A contratada deverá elaborar, atualizar e acompanhar o LTCAT.
- 12.2.** O LTCAT deverá ser disponibilizado pela contratada em até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

13. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

-
- 13.1.** Constitui-se em documento histórico-laboral do empregado.
- 13.2.** A contratada deverá realizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e sua atualização, conforme as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

14. DEMAIS SERVIÇOS DE OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

-
- 14.1.** Homologação de atestados médicos referentes a licenças médicas concedidas por período superiores a 3 (três) dias.
- 14.2.** Perícias em Atestados Médicos;
- 14.3.** Promover palestras com orientações preventivas de saúde e segurança do trabalho, semestralmente ou conforme demandado pelo CFO;
- 14.4.** Emitir relatórios gerenciais, mensalmente, de controle dos exames médicos ocupacionais;
- 14.5.** Responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores;
- 14.6.** Promover treinamento para o empregado designado pelo CFO como responsável pelo cumprimento dos objetivos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme a NR nº 5;
- 14.7.** Apresentar relatório completo ao final da contratação.
- 14.8.** Prestar assessoria ao CFO sobre segurança do trabalho.
- 14.9.** Promover a alimentação e análise dos resultados de processamento do *sistema e-Social*.



15. DA ESTIMATIVA DO QUADRO DE PESSOAL SUBMETIDO AO PCMSO

15.1. Estima-se que o quadro de empregados contratados diretamente pelo CFO, em função dos quais o CFO está obrigado a implementar o PGR, será de aproximadamente 125 pessoas a partir do 4º ano da contratação, sendo que em 2026 a estimativa é de 103 empregados, conforme Quadro I (sendo meramente uma previsão, podendo sofrer alterações quantitativas de acréscimo ou decréscimo):

Quadro I

Ano		Quadro de Pessoal (acréscimo)	Total Acumulado do Quadro de Pessoal
1º ano	2026	10	103
2º ano	2027	10	113

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, serão exigidos os seguintes requisitos:

16.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove experiência na elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em locais com número igual ou superior a 40 pessoas.

16.1.2. Apresentar prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional e registrado no Ministério do Trabalho. Serão aceitos os seguintes meios de prova:

- i) Contrato social, se sócio da empresa;
- ii) Carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- iii) Certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado;
- iv) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento que venha comprovar vinculação com a empresa;

16.1.3. Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM, CREA ou CAU, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho.



16.1.4. Após a assinatura do contrato, quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho, obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados:

- i) Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho;
- ii) Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros/Arquitetos de Segurança do Trabalho;
- iii) Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com nível em pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho;
- iv) Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia/Arquitetura de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho.

16.1.5. A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição, em seu Estado de origem junto ao Conselho Regional de Medicina, para o caso de Médico do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para o Engenheiro, e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Arts. 59 a 61, da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.

16.1.6. Regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

16.2. Apresentação de 01 (um) exemplar do PGR e do PCMSO que tenha sido elaborado pela licitante para outra(s) empresa(s) contratante(s).

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014-Serviços de Medicina do Trabalho.

18. DO PREÇO



18.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada deverá atender as demandas dentro dos prazos estabelecidos no item 6 e subitens deste instrumento e sempre que demandada.

20. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

20.1. A contratada obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Gestor/Fiscal do Contrato deve, em caso de inadimplência por parte da contratada, comunicar formalmente ao Setor de Compras e Serviços do CFO, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Executar os serviços, observando os prazos e as condições descritas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com as normas em vigor.

21.2. Elaborar e apresentar os documentos preliminares do PGR, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus empregados, e do PCMSO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

21.3. Efetuar a revisão e a atualização dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho a cada 12 (meses), e sempre que necessário deve ser feita uma nova avaliação para ajustes.

21.4. Elaborar, implementar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - para identificar a ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, bem como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – para controle da saúde ocupacional dos empregados do CFO, de acordo com os riscos a que tiverem expostos no ambiente de trabalho.



-
- 21.5.** Alimentar o *sistema e-Social* com as informações relativas à segurança e saúde do trabalhador.
- 21.6.** Emitir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, com vistas a identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres, no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 21.7.** Designar formalmente um profissional com formação e registro profissional, nos termos da NR nº 4, item 4.4.1, para coordenar o PCMSO, na assinatura do contrato.
- 21.8.** Emitir, por intermédio do médico encarregado do exame, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados.
- 21.9.** Homologar atestados médicos nos quais constem prazos superiores a 3 (três) dias.
- 21.10.** Realizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e sua atualização, conforme os normativos vigentes.
- 21.11.** Efetuar a avaliação médica de atestados médicos com período superior a 15 (quinze) dias para encaminhamento à Perícia Médica do INSS, nos prazos estipulados pela contratante.
- 21.12.** Realizar exames admissionais e demissionais, conforme estabelece este Termo de Referência.
- 21.13.** Efetuar a avaliação clínica ocupacional, decorrente de retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, na ausência do empregado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, seja por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.
- 21.14.** Efetuar avaliação clínica ocupacional para mudança de função, desde que a mudança implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança.
- 21.15.** Promover palestras semestrais com orientações preventivas de saúde e segurança do trabalho, conforme demandado pelo CFO.
- 21.16.** Emitir relatórios gerenciais, mensalmente, de controle dos exames médicos ocupacionais.
- 21.17.** Responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.
- 21.18.** Promover treinamento para os empregados designados pela CFO como responsáveis pelo cumprimento dos objetivos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme a Norma Reguladora nº 5, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 21.19.** Prestar assessoria ao CFO sobre segurança do trabalho.
- 21.20.** Realizar os exames periódicos em conformidade com as determinações contidas neste Termo de Referência, e quando solicitado, nas instalações do CFO.



-
- 21.21.** Manter atualizado prontuário individual, contendo os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional, que deverá ser guardado por 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado. Havendo substituição do médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.
- 21.22.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 21.23.** Indicar, formalmente, preposto para interlocução com o CFO e atender prontamente às suas reclamações, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços/produtos que se fizerem necessárias, na assinatura do contrato.
- 21.24.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CFO.
- 21.25.** Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 21.26.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do CFO.
- 21.27.** Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo do CFO não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 21.28.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 21.29.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CFO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CFO.
- 21.30.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CFO.
- 21.31.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte os serviços avençados.



21.32. Cientificar o Gestor/Fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.

21.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CFO, dando-lhes ciência de tais normas, inclusive do Código de Ética e Conduta.

21.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar serviços não abrangidos pelo contrato, devendo relatar ao CFO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

21.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.36. Apresentar relatório completo ao final da contratação com as ações de saúde executadas.

21.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

21.38. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

22.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

22.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

22.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

22.1.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

22.1.5. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.



-
- 22.2.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.3.** O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 22.4.** Notificar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 22.5.** Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com as especificações.
- 22.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- 22.7.** Designar Fiscal para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do Contrato, consoantes as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1.** Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 156 ao 163, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 23.2.** Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.3.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 23.5.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.7.** Comportar-se de modo inidôneo, e
- 23.8.** Cometer fraude fiscal.
- 23.9.** Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XII do Art. 155, da Lei Federal

nº 14.133/2021, além das acima elencadas, as penalidades previstas no art. 156 do citado diploma legal, quais sejam:

- 23.9.1.** Advertência;
- 23.9.2.** Multa;
- 23.9.3.** Impedimento de Liciar e Contratar;
- 23.9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.10. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

23.11. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.12. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

24. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após assinatura da apólice, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA ou boleto bancário contendo o valor bruto da apólice e a possibilidade de descontos dos tributos incidentes.

24.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO.



-
- 24.4.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 24.5.** Não produziu os resultados acordados.
- 24.6.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 24.7.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 24.8.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e instrumento contratual.
- 24.9.** Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 24.10.** Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 24.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 24.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.
- 24.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 24.14.** A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 24.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

24.16. A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

24.17. Os serviços de medicina do trabalho, especificados no item 1 da proposta da contratada, tomarão por base o preço unitário por ela cotado multiplicado pelo total de empregados existentes, sujeitos ao PCMSO, consoante informação prestada pelo CFO.

24.17.1. Havendo alteração no quantitativo de empregados, o CFO informará a contratada até o final do mês da prestação dos serviços.

24.17.2. O treinamento a que se refere o item 3 da proposta da contratada será pago de uma só vez no mês subsequente à prestação do serviço.

24.18. O **Fiscal do Contrato** verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, **atestará a Nota Fiscal** e encaminhará para pagamento. No caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de **até 5 (cinco)** dias úteis da apresentação, para a CONTRATADA providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a CONTRATANTE.

24.19. No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, **a contagem dos prazos para pagamento será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela CONTRATADA, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

24.20. Em caso do serviço prestado em desconformidade com o especificado será emitido pela CONTRATANTE “**Termo de Recusa do Serviço**”. A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para



sanar o(s) itens defeituosos. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da **ciência do termo de recusa**. A CONTRATADA ficará obrigada a sanar, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

24.21. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na **Nota de Empenho**, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

24.22. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

25.2. A atividade de fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

25.3. Será designado um Fiscal do Contrato e um substituto para o contrato celebrado.

25.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

25.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

25.6.1. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos eventualmente exigidos neste Termo de Referência, verificar o cumprimento do



Instrumento de Medição de Resultado, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

25.6.2. Ordenar a imediata retirada do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados à CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

25.6.3. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

25.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE.

25.8. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

25.9. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

25.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito a autoridade competente, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez anos), com base no art. **107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;



-
- c. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - d. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 26.2.** Os serviços contratados serão executados de forma contínua, de acordo com as necessidades do CFO.
- 26.3.** A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 26.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

27. DO REAJUSTE

27.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da empresa vencedora, que será fixo e irreajustável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

- 27.2.** O reajuste será aplicado por apostilamento.
- 27.3.** O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- 27.4.** O preço contratado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “a”, do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

28. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 5.450/2005.

- 28.2.** O julgamento das propostas de preços será pelo Menor Preço.
- 28.3.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - 28.3.1.** Contenham preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
 - 28.3.2.** Apresentem composição de custos insuficiente;
 - 28.3.3.** Não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 28.4.** A administração poderá solicitar planilhas de composição dos preços propostos para análise da exequibilidade.



29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa do CFO à continuidade do contrato.

30. DA GARANTIA

30.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

31. DO VALOR ESTIMADO

O valor global anual estimado da contratação é de **R\$ 19.402,00 (dezenove mil, quatrocentos e dois reais)**.

Item	Descrição	Quant. Estimada de Empregados	Valor (R\$)		
			Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Total (12 Meses)
1	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO);• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;• Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);• Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);• Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;• Análise Ergonômica do Trabalho (AET);• Perícias em Atestados Médicos, Homologação de Atestados Médicos;• Atendimento Laboratorial para emissão de Atestados Médicos	93	R\$ XX	R\$ XX	R\$ XX

	<p>Admissionais, Demissionais e Movimentações de cargos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio à instalação e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); • Programa de Exames Periódicos de Saúde (PEPS); • Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); • Assessoramento, no preenchimento e transmissão dos dados referentes às Comunicações de Acidente do Trabalho – CAT; • Realização da gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes à SST para plataforma do e-Social); • Elaborar o relatório anual com as ações de saúde a serem executadas, conforme modelo indicado no Quadro III da NR nº 7; • Execução de todas as demais obrigações contidas nas especificações básicas dos serviços. 				
2	<ul style="list-style-type: none"> • Promover treinamento para o empregado designado como responsável pelo cumprimento dos objetivos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (2 empregados por ano = Preço por turma) 	3	R\$ XX	N/A	R\$ XX
Valor Global Anual Estimado					R\$ XX.XXX,XX

32. CONDIÇÕES GERAIS



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



32.1. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

32.2. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.

32.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto na cidade de Brasília/DF para representá-la, durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 61, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 118 da lei 14.133/2021.

**ANEXO II DO EDITAL****MODELO DE PROPOSTA**

Ao Conselho Federal de Odontologia – **Pregão Eletrônico nº XX/2025** segue a proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, para execução dos serviços abaixo relacionados.

Item	Descrição	Quant. Estimada de Empregados	Valor (R\$)		
			Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Total (12 Meses)
1	<ul style="list-style-type: none">• • Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO);• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;• Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);• Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);	93			



	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; • Análise Ergonômica do Trabalho (AET); • Perícias em Atestados Médicos, Homologação de Atestados Médicos; • Atendimento Laboratorial para emissão de Atestados Médicos Admissionais, Demissionais e Movimentações de cargos; • Apoio à instalação e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); • Programa de Exames Periódicos de Saúde (PEPS); • Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); • Assessoramento, no preenchimento e transmissão dos dados referentes às Comunicações de Acidente do Trabalho – CAT; • Realização da gestão de SST – Saúde e Segurança do 			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



	<p>Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes à SST para plataforma do e-Social);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar o relatório anual com as ações de saúde a serem executadas, conforme modelo indicado no Quadro III da NR nº 7; • Execução de todas as demais obrigações contidas nas especificações básicas dos serviços. 				
2	<ul style="list-style-type: none"> • Promover treinamento para o empregado designado como responsável pelo cumprimento dos objetivos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (2 empregados por ano = Preço por turma) 	3		N/A	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
VALOR MENSAL	
TOTAL GLOBAL (ANUAL)	

Nos comprometemos a executar todos os serviços acima relacionados, que se fizerem necessários e registramos a nossa ciência de que o faturamento mensal dos serviços elencados no item 1 será proporcional



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



à quantidade de empregados efetivamente existentes no CFO, bem como estamos cientes de que os serviços de que tratam os itens 2 e 3 serão faturados mensalmente considerando a quantidade de empregados efetivamente atendidos no mês anterior à emissão da nota fiscal/fatura, nos termos do item 16.1 do Termo de Referência e seus subitens.

16.1. Os pagamentos serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1. Os serviços de medicina do trabalho, especificados no item 1 da proposta da contratada, tomarão por base o preço unitário por ela cotado multiplicado pelo total de empregados existentes, sujeitos ao PCMSO, consoante informação prestada pelo CFO.

16.1.1.1. Havendo alteração no quantitativo de empregados, o CFO informará a contratada até o final do mês da prestação dos serviços.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



ANEXO III DO EDITAL

CONTRATO CFO Nº 0XX/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA SERVIÇOS
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A
XXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLGIA, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Romildo José de Siqueira Bringel**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.287.704-63

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), representada por seu representante legal, Senhor **(NOME)**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO/CARGO/FUNÇÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX/ SSP e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compra nº0526/2025 (Pregão Eletrônico nº 01/2026), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF

Tel: (61) 3033-4499

E-mail: licitacoes@cfo.org.br/ Site: www.cfo.org.br



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto consiste na contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, compreendendo: Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Análise Ergonômica do Trabalho (AET); Perícias em Atestados Médicos; Homologação de Atestados Médicos; Apoio à instalação e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), bem como a realização de treinamento anual, a critério de solicitação do órgão, para membros designados para a comissão; Programa de Exames Periódicos de Saúde (PEPS); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realizado e assinado por médico profissional especializado; Realização da gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes à SST para plataforma do e-Social); Assessoramento, no preenchimento e transmissão dos dados referentes às Comunicações de Acidente do Trabalho – CAT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADES

1. As especificações do objeto e quantidades estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais), conforme demonstrativo abaixo:

2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. Os valores serão estimados em relação a real utilização mensal do serviço. Atestados após o envio da nota fiscal e comprovantes de utilização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta da Rubrica Nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014-Serviços de Medicina do Trabalho

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no item 24 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no item 21 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no item 22 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão contempladas no item 23 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Decorridos 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado, a pedido da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.
 - a. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.
 - b. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - c. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estão contemplados no item 25 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026 e seus anexos, constante do Processo nº 0526/2025, bem como à proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

- a. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- b. Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Romildo José de S. Bringel

PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL
DE ODONTOLOGIA

NOME REPRESENTANTE

NOME DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: